

LEI Nº 380, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2004.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº. 162, de 13 de setembro de 2001.

O Prefeito Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº. 162, de 13/09/2001, passa a ter a seguinte redação:

Autoriza o Poder Executivo a fazer a concessão de uso de Botijões de Sêmen de propriedade do Município de União de Minas às Associações de Produtores e a Produtores Rurais do Município.

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 116 da Lei Orgânica Municipal, **fazer a concessão de uso** de botijões de sêmen de propriedade do Município às Associações de Produtores Rurais do Município, contidas no inciso VI do art. 224 da Lei Orgânica Municipal, **e ainda a Produtores Rurais do Município, preferencialmente dos menores para os maiores.**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 27 de fevereiro de 2004.

Roque Dias Ribeiro
- Prefeito Municipal -